

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051

LEI Nº 194/2005 .

Em, 30 de Dezembro de 2005.

EMENDA: ALTERA A
ESTIMAVA DA
RECEITA E FIXA A
DESPESA DO
ORÇAMENTO
FISCAL DO
MUNICIPIO DE
PARECIS PARA O
EXERCICIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO., NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS INCISOS XX E XXXI DO ARTIGO 83 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Parecis para o exercício financeiro de 2006, em R\$- 5.300.264,81(Cinco Milhões Trezentos Mil Duzentos Sessenta Quatro Reais e Oitenta Um Centavos) compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

TITULO II

Artigo 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrera da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051

CAPITULO I

DA AUTORIZAÇAO PARA ABERTURA DE CREDITO

- **Artigo 3º** O Executivo Municipal fica autorizado a proceder as suplementações orçamentárias, nos termos do artigo 42, 43, 45 e 46 § 1º, Inciso II, da lei nº 4.320/64, e nos termos do artigo 22 Inciso I da Lei Municipal nº 186/2005, cujo o limite não será onerado quando o credito se destinar a:
- I Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações;
- II- Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da divida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de credito e convênios, bem como excesso de arrecadação.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO I

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá anular e/ou suplementar dotações resultantes de erros ou omissões, verificados quando da elaboração e aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano 2006.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado mediante Ato do Plenário, Suplementar as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando como recursos de anulação parcial ou total de sua própria dotação Orçamentária.

Artigo 5°- Integram o teor desta Lei, os anexos a seguir identificados:

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1051

- 01- PREVIA DO ORCAMENTO DA RECEITA
- 02-PREVIA DO ORÇAMENTO DA DESPESA
- 03- QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA
- 04- EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA
- 05- EVOLUÇÃO DA DESPESA
- 06- CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
- 07- ANEXO 2 CONSOLIDALIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA
- 08- SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES DA DESPESA POR FUNÇOES DE GOVERNO
- 09- RESUMO DAS DESPESAS POR PORJETOS E ATIVIDADES
- 10- DEMONSTRATIVO DE FUNÇOES, SUBFUNÇOES E PROGRAMAS POR CATEGORIA ECONOMICA
- 11- ANEXO 1 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
- 12- ANEXO 2 RESUMO GERAL DA RECEITA
- 13- ANEXO 2 NATUREZA DA DESPESA
- 14- CONSOLIDAÇÃO GERAL POR NATUREZA DA DESPESA
- 15-PROGRAMA DE TRABALHO
- 16- ANEXO 7 PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
- 17- ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇOES, SUBJUNÇOES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
- 18- ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNÇOES.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Sede do Poder Executivo, 30 de Dezembro de 2005.